



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECRETO Nº 1.341, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

Altera o Decreto nº 461, de 8 de maio de 2013, que dispõe sobre a autorização de uso das dependências do complexo do Espaço Cultural José Gomes Sobrinho nas partes que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Os arts. 6º, 7º e 14 do Decreto nº 461, de 8 de maio de 2013, que dispõe sobre a autorização de uso das dependências do complexo do Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º
.....

VII - comprovante de recolhimento do valor do preço público de utilização ou comprovação de execução de contrapartida de mesmo valor, mediante apresentação de contratos de fornecimento ou prestação de serviços, exceto quando se tratar de incentivo cultural, na forma do art. 7º deste Decreto;

VIII - contratos de segurança e limpeza terceirizados dos locais, quando aplicável.

§ 1º O contrato a ser firmado deve expressar a obrigatoriedade de indenização à Fundação Cultural de Palmas em caso de dano(s) aos equipamentos e/ou instalações público-patrimoniais, em valor equivalente a 2 (duas) vezes o preço público cobrado pela autorização de uso.

§ 2º A indenização de que trata o § 1º será exigida, após vistoria dos equipamentos e/ou instalações público-patrimoniais por um servidor da Fundação Cultural de Palmas, mediante o apontamento do dano(s) por meio de laudo técnico, sem prejuízo da cobrança dos valores de reparo.

§ 3º Os usuários de quaisquer das dependências do complexo do Espaço Cultural que tenham por objeto sua utilização para fins políticos ou eleitorais emitirão cheque-caução em valor equivalente a 2 (duas) vezes o preço público pela autorização de uso, como forma de resguardar os equipamentos, as instalações e preservar o patrimônio público.

§ 4º O cheque-caução será devolvido ao solicitante no término do evento, após vistoria dos equipamentos e das instalações e emissão de laudo técnico, por um servidor da Fundação Cultural de Palmas.



PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

§ 5º É facultada à Presidência da Fundação Cultural de Palmas a cessão à título gratuito de espaços do Espaço Cultural de Palmas para eventos sem fins lucrativos ou promovidos pela Administração Municipal, dispensado o cumprimento do inciso VII do art. 6º. (NR)”

“Art. 7º
.....

Parágrafo único. Em apresentações artísticas, cuja promoção a Fundação Cultural de Palmas participe na condição de coprodutora, será permitido o abatimento em até 50% (cinquenta por cento) do preço público arbitrado para o evento. (NR)”

“Art. 14. A Fundação Cultural de Palmas terá direito a 30 (trinta) ingressos para acesso a qualquer evento realizado nas dependências do Espaço Cultural, resguardadas as proporções do uso, conforme firmado em contrato, facultado à Presidência a autorização para conversão dos valores equivalentes em contrapartidas. (NR)”

Art. 2º É acrescido o art. 14-A ao Decreto nº 461, de 8 de maio de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 14-A. A Fundação Cultural de Palmas poderá ceder espaços para veiculação de mensagens privadas nas dependências do Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, nos termos do art. 6º, cujos preços públicos são definidos no Anexo Único a este Decreto, mediante análise de conveniência por parte da Presidência. ”

Art. 3º O Anexo Único ao Decreto nº 461, de 8 de maio 2013, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 4º É revogado o inciso VI do art. 6º do Decreto nº 461, de 8 de maio de 2013.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de março de 2017.

Cinthia Alves Caetano Ribeiro
Prefeita de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de
Palmas

Hector Fábio Valente Franco
Presidente da Fundação Cultural de
Palmas



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1.341, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

“ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 461, DE 8 DE MAIO DE 2013.

TABELAS PREÇOS PÚBLICOS DE USO DO COMPLEXO DO ESPAÇO CULTURAL
JOSÉ GOMES SOBRINHO

TABELA I – PREÇOS PÚBLICOS DE USO DO COMPLEXO DO ESPAÇO CULTURAL
JOSÉ GOMES SOBRINHO

DEPENDÊNCIAS/IMEDIAÇÕES		VALOR
Grande Praça do Espaço Cultural		2.500 UFIP (diária)
Theatro Fernanda Montenegro	Incentivo Cultural (art. 7º)	5% do valor dos ingressos, limitado a 2.000 UFIP (diária)
	Demais usos	1.800 UFIP (diária)
Cine Cultura Sala Sinhozinho		700 UFIP (diária)
Gramado e Estacionamentos (separadamente)		3.000 UFIP por evento até 2 (dois) dias
Galeria Municipal de Artes		1.500 UFIP (diária)
Centro de Ensino e Treinamento Artístico (CETA)		100 UFIP's (diária por sala)
		50 UFIP's (turno por sala)

TABELA II – PREÇOS PÚBLICOS DE USO DO COMPLEXO DO ESPAÇO CULTURAL
JOSÉ GOMES SOBRINHO (ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS)

DEPENDÊNCIAS/ IMEDIAÇÕES	PRODUTO	PERIODICIDADE	VALOR
Grande Praça do Espaço Cultural	Vedado		
Theatro Fernanda Montenegro	VT ou Áudio de 30” antes de espetáculos	Mensal	200 UFIP's
Foyer do Theatro Fernanda Montenegro	Inserção Rotativa em Tela de TV	Mensal	100 UFIP's
Cine Cultura	VT de 30” antes de sessões	Mensal	100 UFIP's
Galeria Municipal de Artes	Inserção Rotativa em Tela de TV	Mensal	100 UFIP's
Gramado do Espaço Cultural	M² de Exposição	Quinzenal	10 UFIP's
Estacionamentos	M² de Exposição	Quinzenal	10 UFIP's
Centro de Ensino e Treinamento Artístico (CETA)	Inserção Rotativa em Tela de TV	Mensal	100 UFIP's

* A vedação aplica-se às dependências internas e externas da Fundação Cultural de Palmas.

(NR)”